



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Provisão e Carreiras

Processo SEI nº 1370.01.0004608/2020-17

EDITAL IEF Nº 001/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 do Decreto 47.344 de 23 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 2º, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009 e, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público e tendo em vista a autorização da Câmara de Orçamento e Finanças, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de brigadistas para execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, conforme disposições contidas neste Edital e legislação aplicável.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 - Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 - Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, no Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 265 (duzentos e sessenta e cinco) vagas de Brigadistas de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, para o desempenho de atividades presenciais de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais do PREVICÊNDIO/SISEMA, para o período de 100 dias, distribuídas de acordo com Anexo II deste Edital, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.

1.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivada mediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Administração Pública.

1.7 - O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 45.155/2009, é administrativo e não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, seus órgãos, autarquias e fundações.

1.8 - O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República de 1988, a que faz referência o artigo 7º do Decreto Estadual nº. 45.155/2009.

1.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Edital.

1.10 - Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto.

1.11 - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.12 - A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida conforme demanda das Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, podendo ser diurno e/ou noturno incluindo-se finais de semana e feriados, em escala de revezamento, observado o interesse e a oportunidade da Administração Pública.

1.13 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;

Anexo II – Quadro de Vagas e Local de Atuação;

Anexo III – Modelo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário;

Anexo VI – Modelo de Declaração de conhecimento do Código de Ética;

Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso.

1.13.1 - Os Anexos III, IV, V, VI e VII ao presente Edital, estarão disponíveis no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI, do Governo de Minas Gerais, para preenchimento dos candidatos.

2- Dos Requisitos para a contratação temporária

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

2.2 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.3 - Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e, no máximo, 59 (cinquenta e nove) anos completos na data da inscrição.

2.5 - Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do decreto 46.968/2016 de 11 de março de 2016.

2.5.1 - Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020, em substituição ao item 2.5, bem como a exigência do item 7.10.3

2.5.2 – Conforme disposto no Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020, este ano o exame admissional poderá ser substituído pela apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente e pela apresentação do Questionário de Antecedentes Clínicos, ambos assinados pelo profissional médico assistente.

2.6 - Apresentar Declarações, conforme modelos dos Anexos IV a VI.

2.7 - Apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII.

2.8 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados, de acordo com o art.37, §10º, CR/1988.

2.9 - Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, salvo o determinado no inciso XVI do art.37 da CR/1988.

2.10 - Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/2009.

2.11 - Não ter sofrido limitações de funções.

2.12 - Não ser aposentado por invalidez, nos termos do inciso VII do artigo 5º do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

2.13 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

2.14 - Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

2.15 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

2.15.1 - Em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, assim como para candidatas gestantes, a fim de evitar exposição ao risco e salvaguardar a saúde da mulher e da criança.

2.16 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto.

3. - Das Inscrições

3.1 - A inscrição do candidato será efetivada, **exclusivamente**, pela internet, no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2020, a partir das 09:00h do dia 09/07/2020 até às 23:59h do dia 15/07/2020, onde será gerado um número de inscrição correspondente.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

3.3 - Ao preencher os seus dados, no ato de inscrição online, o candidato deverá anexar, em formato .pdf, .png, .jpeg., ou .jpg, os documentos abaixo relacionados:

3.3.1 - Carteira de Identidade com foto, **frente e verso**, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Regional de Contabilidade - CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997);

3.3.1.1 - O candidato concorrente às vagas de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais que não anexar, no ato da inscrição, o documento mencionado no item 3.3.1, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.2 - Certificado/Declaração de participação em **Curso de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, emitido entre 2012 e 2020, pelo PREVICÊNDIO/SISEMA, IBAMA, ICMBio ou Corpo de Bombeiros Militar de MG**, assinado por

representante da instituição, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas – não obrigatório;

3.3.3 - Experiência profissional, de no mínimo 03 (três) meses, nas brigadas de combate a incêndio florestal **contratadas pelo PREVICÊNDIO/SISEMA**, nas Unidades de Conservação do estado de Minas Gerais e Unidades Operacionais do Previcêndio, **entre os anos de 2012 e 2017** - não obrigatório;

3.3.3.1 - Conforme item 2.10, é requisito para a contratação que o candidato não tenha firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em atendimento ao inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº 18.185/09.

3.3.3.2 - A comprovação de trabalho como Brigadista contratado Previcêndio se dará por meio de cópia do contrato temporário ou atestado/declaração emitidos pelo órgão contratante, gerente ou responsável pela Unidade de Conservação, discriminando o tempo de trabalho e cargo exercido.

3.3.4 - Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, emitidas pelo IEF ou por outras entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais, em todo território nacional, entre 2012 e 2020 – não obrigatória.

3.3.4.1 - Somente declarações de experiência emitidas pelos órgãos onde o candidato atuou, discriminando o período e as atividades em incêndios florestais, serão aceitas para comprovar a experiência.

3.3.5 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria mínima B, se o candidato for habilitado – não obrigatória.

3.4 - Mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5, o candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado e efetivar sua inscrição, por apresentarem caráter meramente classificatório.

3.5 - Documentos ilegíveis anexados serão desconsiderados.

3.6 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada na 3ª etapa correspondente ao cargo de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, em data e local previamente divulgados.

3.7 - A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da emissão do comprovante após finalização da inscrição, no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2020.

3.8 - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.10 - Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/Locais de atuação, conforme descrito no Anexo II.

3.11 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4 - Do Processo Seletivo Simplificado

4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1 - **1ª Etapa – Inscrição:** Os interessados deverão fazer sua inscrição conforme descrito no Item 3.

4.1.1.1 - Todas as informações apresentadas no momento da inscrição deverão ser comprovadas.

4.1.1.2 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata na inscrição será excluído do certame, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.1.2 - **2ª Etapa – Seleção Classificatória:** Será realizada a partir da análise da documentação apresentada no momento da inscrição.

4.1.1.2 - Somente será considerada para a classificação a documentação apresentada no momento da inscrição que esteja correta e válida.

4.1.1.3 – Serão considerados, para fins de classificação nesta etapa, os critérios listados na tabela abaixo:

Tabela I – Critérios de Classificação da 2ª Etapa

1. Data de emissão do Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais PREVICÊNDIO/SISEMA, IBAMA, ICMBio ou Corpo de Bombeiros Militar de MG	<i>Classificação pela data de emissão do Certificado mais recente, a partir de 2012</i>
2. Experiência Profissional nas brigadas contratadas pelo Previcêndio/SISEMA, entre 2012 e 2017	<i>Classificação por comprovação de contrato temporário firmado</i>
3. Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais nas unidades do IEF e em outros órgãos/instituições, em todo o território nacional, entre 2012 e 2020	<i>Classificação pela apresentação de uma declaração de experiência</i>
4. Carteira Nacional de Habilitação	<i>Classificação pela apresentação de CNH na categoria mínima B</i>

4.1.1.3.1 - Os critérios listados na Tabela I são cumulativos, para fins de classificação, de maneira que terão precedência os candidatos que apresentarem todos os critérios listados. Em caso de ausência de um ou mais critérios, os candidatos serão classificados de acordo com os documentos apresentados, conforme a ordem descrita na tabela.

4.1.1.3.1.1 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo classificado após o grupo de candidatos que os possuem.

4.1.1.3.2 - A experiência profissional nas brigadas contratadas pelo Previncêndio informada pelo candidato só será validada após consulta à tabela oficial dos brigadistas contratados entre os anos de 2012 e 2019.

4.1.1.3.3 - O Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais deverá ser anexado no momento da inscrição online, sendo necessária também a informação da data do (a) mesmo (a) em campo correspondente no sistema.

4.1.1.3.4 - Não será considerado Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais anexado sem o preenchimento de sua respectiva data no sistema. Serão desconsideradas também, para fins de classificação, as datas preenchidas com ausência do respectivo anexo comprobatório.

4.1.1.3.5 - Caso o candidato possua mais de um Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, deverá ser anexado e informada a data do Certificado **mais recente**, a partir de 2012.

4.1.1.3.6 - Caso verificada divergência entre a data informada e o Certificado anexado na inscrição, será considerada, para fins de classificação, aquela constante no documento anexado.

4.1.1.3.7 - Caso verificada divergência entre a data de nascimento informada e o documento de identidade anexado na inscrição, será considerada, para fins de classificação, aquela constante no documento anexado.

4.1.1.3.8 - Havendo empate na data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, terá precedência o candidato que apresente:

a) Experiência profissional nas brigadas contratadas pelo Previncêndio/SISEMA;

b) Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, nas unidades do IEF ou em outras instituições;

c) Carteira Nacional de Habilitação;

d) Maior idade

4.1.1.3.9 - O Resultado com a lista de candidatos classificados e excedentes, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes à etapa posterior, será disponibilizado no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2020 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, entre os dias 22/07/2020 e 24/07/2020.

4.1.2 - 3ª Etapa – Comprovação Documental

4.1.2.1 - Serão convocados os candidatos classificados na 2ª etapa – Seleção Classificatória, para conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos na inscrição.

4.1.2.2 - O não comparecimento do candidato convocado para a Comprovação Documental implicará, automaticamente, na sua eliminação e será convocado o próximo candidato constante na relação de excedentes.

4.1.2.3 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais deverá apresentar original dos documentos mencionados no item 3.3, anexados quando da inscrição. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória será eliminado do certame.

4.1.2.4 - Na 3ª etapa, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar ainda, original e cópia dos seguintes documentos:

4.1.2.4.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;

4.1.2.4.2 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

4.1.2.4.3 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

4.1.2.4.4 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);

4.1.2.4.5 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);

4.1.2.4.6 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

4.1.2.4.7 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto;

4.1.2.4.8 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;

4.1.2.4.9 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.

4.1.2.5 – Em atendimento ao Decreto nº 47.901 de 30/03/2020, após a conferência da documentação apresentada nesta etapa os candidatos aptos à contratação deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional e o Questionário de Antecedentes Clínicos, ambos assinados pelo médico.

4.1.2.5.1 - O candidato considerado inapto no Atestado de saúde ocupacional estará eliminado do Processo Seletivo, sendo impedida a contratação.

4.1.2.6 - No caso de realização da Comprovação Documental em município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.

4.2 - O resultado deste Processo Seletivo será disponibilizado no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2020 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

5 - Dos Recursos

5.1 - O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail brigadistas@meioambiente.mg.gov.br.

5.2 – No assunto do e-mail, bem como no corpo do e-mail deverá constar as seguintes informações: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS 2020 - IEF.

5.3 - O recurso deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

5.4 - O período para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados parciais e final do Processo Seletivo Simplificado no sítio www.ief.mg.gov.br.

5.5 - Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

5.6 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizarão por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio do e-mail.

5.7 - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável constitui a instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.8 - O resultado dos recursos estará disponível no sítio eletrônico (www.ief.mg.gov.br).

6 - Da Eliminação

6.1 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

6.1.1 - Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

6.1.1 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

6.2.2 - Não participar de qualquer das etapas, por não implementação dos requisitos, ou não alcançar os resultados mínimos exigidos;

6.3.3 - Não atender à convocação para a contratação, objeto deste Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVICÊNDIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.

7 - Da Contratação

7.1 - O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 100 (cem) dias, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, a depender de futura aprovação pelo Comitê de Orçamento e Finanças, ou no caso em que houver disponibilidade orçamentária e financeira conforme autorização previamente concedida pelo COFIN.

7.1.1 - As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 18.185/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.155/2009.

7.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 18.185/2009 e do art. 8º, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.

7.3 - A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Locais de atuação.

7.4 - O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.

7.5 - Durante o período de vigência do contrato, objeto deste Edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7.

7.6 - A recusa imotivada do contratado em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVICÊNDRIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art.11, da Lei Estadual nº 18.185/2009.

7.7 - Durante o período de vigência do contrato, os contratados em exercício nas unidades de conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo Coordenador Operacional da Força Tarefa Previncêndio para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.

7.8 - Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

7.9 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

7.10 - No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Locais de atuação, munidos dos seguintes documentos:

7.10.1 - 1 (uma) foto 3x4 (recente);

7.10.2 - Cartão do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco do Brasil (original e cópia);

7.10.3 - Resultado de atestado médico de saúde ocupacional emitido por profissional médico assistente e questionário de antecedentes clínicos, ambos assinados pelo médico;

7.10.4 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

7.10.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;

7.10.6 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo V;

7.10.7 - Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo VI;

7.11 - O não comparecimento no local e data mencionados no sítio eletrônico do IEF exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

8 - Das Disposições Finais

8.1 - O resultado deste Processo Seletivo será disponibilizado no sítio eletrônico do IEF, www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2020 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

8.2 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

8.3 - Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

8.4 - Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico do IEF (www.ief.mg.gov.br).

8.5 - O IEF se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do Processo Seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pelo IEF.

8.6 - Será concedido ao servidor público estadual que não goze de passe livre em transporte coletivo, em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual nº 22.257 de 27 de julho de 2016 e da Deliberação CPGE nº 1 de 04 de fevereiro de 2016.

8.7 - Fica o IEF autorizado a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado.

8.7.1 - No caso de indisponibilidade de cadastro de reserva de determinada Unidade de Conservação, a Administração poderá utilizar o cadastro de reserva das demais Unidades de Conservação, preferencialmente das mais próximas, mediante concordância do candidato.

8.8 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, consultando, se necessário, o Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas.

8.9 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/exames, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10 - Fica revogado o Edital SEMAD/IEF nº 001/2019 – Processo Seletivo Simplificado, publicado no Minas Gerais no dia 09 de abril de 2019.

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I - FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.
 - ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO
 - ANEXO III - MODELO DE CONTRATO BRIGADISTA
 - ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO
 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - ANEXO VI - PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE
 - ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO
-



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 01/07/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16232357** e o código CRC **885ADF19**.



Anexo nº I/SEMAD/DPCA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0004608/2020-17

ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ITEM 1.13 DO EDITAL IEF Nº 001/2020)

FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 40H/SEMANAIS	Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.	R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), acrescido de valor, a título de Periculosidade, no valor de R\$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos), auxílio-refeição e auxílio-transporte (quando couber)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 01/07/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16232456** e o código CRC **E10AEDDD**.



Anexo nº II/SEMAD/DPCA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0004608/2020-17

ANEXO II

(A QUE SE REFERE O ITEM 1.13 DO EDITAL IEF Nº 001/2020)

QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Unidade de Conservação/Locais de atuação	Vagas para Brigadista	Cidades de Lotação	Cidades de realização da 3ª Etapa	
1	APA Cochá e Gibão	07	Bonito de Minas	Bonito de Minas
2	APA Pandeiros	07	Bonito de Minas	Bonito de Minas
3	REDS Veredas do Acari	07	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha
4	PE Serra das Araras	06	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha
5	PE Lagoa do Cajueiro	06	Matias Cardoso	Matias Cardoso
6	PE Verde Grande	05	Matias Cardoso, Jaíba	Matias Cardoso
7	APA Serra do Sabonetal	10	Itacarambi, Jaíba	Itacarambi
8	PE Mata Seca	05	Itacarambi, Manga	Manga
9	REVS Pandeiros	05	Januária	Januária
10	PE Veredas do Peruçu	05	Cônego Marinho	Januária
11	Sub-base FTP Januária	06	Januária	Januária
12	MN Gruta Rei do Mato	04	Sete Lagoas	Sete Lagoas
13	PE Sumidouro	06	Pedro Leopoldo	Pedro Leopoldo
14	PE Serra do Brigadeiro	07	Araponga	Araponga
15	APA do Alto do Mucuri	12	Ladainha, Novo Cruzeiro, Malacacheta, Itaipé, Poté	Ladainha
16	APA Serra de São José	05	Prados	Prados
17	PE Serra do Ouro Branco	04	Ouro Branco	Ouro Branco
18	MN Itatiaia	04	Itatiaia (Distrito de Ouro Branco)	Ouro Branco
19	FLOE Uaimií	04	Ouro Preto	Ouro Preto
20	PE Itacolomi	05	Ouro Preto	Ouro Preto
21	PE Serra Verde	04	Belo Horizonte	Belo Horizonte
22	Sub-base FTP Belo Horizonte	07	Belo Horizonte	Belo Horizonte
23	APA das Águas Vertentes	09	Distrito de Milho Verde -Serro	Distrito de Milho Verde - Serro
24	PE Rio Preto	07	São Gonçalo do Rio Preto	São Gonçalo do Rio Preto
25	PE Serra Negra	05	Itamarandiba	Itamarandiba
26	PE Serra do Intendente	05	Conceição do Mato Dentro, Santana do Riacho, Congonhas do Norte	Conceição do Mato Dentro
27	Sub-base FTP Diamantina	06	Diamantina	Diamantina
28	PE da Serra do Papagaio	08	Baependi, Alagoa	Caxambu
29	PE Serra Boa Esperança	05	Boa Esperança	Boa Esperança
30	PE de Grão Mogol	09	Grão Mogol	Grão Mogol
31	PE Serra Nova	09	Serranópolis de Minas, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Mato Verde	Distrito de Serra Nova - Rio Pardo de Minas
32	PE Caminho das Gerais	09	Monte Azul, Espinosa, Gameleira, Mamonas	Monte Azul
33	PE Serra do Cabral	13	Buenópolis	Buenópolis
34	PE de Botumirim	04	Botumirim, Bocaiúva	Botumirim
35	PE da Lapa Grande	07	Montes Claros	Montes Claros
36	PE Pau Furado	05	Uberlândia	Uberlândia

37	PE Sagarana	05	Arinos	Distrito de Sagarana - Arinos
38	PE Paracatu	05	Paracatu	Paracatu
39	PE Campos Altos	04	Campos Altos	Campos Altos
40	PE Mata do Limoeiro	04	Distrito de Ipoema - Itabira	Distrito de Ipoema - Itabira
41	PE Sete Salões	04	Conselheiro Pena	Conselheiro Pena
42	Centro Integrado Rio Doce	04	Marliéria	Marliéria
43	PE Serra da Candonga	03	Guanhães	Guanhães
44	MN Pico da Ibituruna	04	Governador Valadares	Governador Valadares
	TOTAL	265		



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 01/07/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16232613** e o código CRC **AB14E7D5**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº III/SEMAD/DPCA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0004608/2020-17

ANEXO III

(A QUE SE REFERE O ITEM 1.13 DO EDITAL IEF Nº 001/2020)

MODELO DE CONTRATO BRIGADISTA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E _____.

O **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 Prédio Minas, 1º andar - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.746.164.0001-28 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pelo Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO MELO MALARD** e _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº. _____ - _____ / _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº _____, Bairro _____ doravante denominado **CONTRATADO**, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do art. 2º, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o **CONTRATADO** se obriga à prestação dos serviços de brigadista no _____ em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais com as atribuições de realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 100 dias, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a **CONTRATANTE**, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), acrescido do valor de R\$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos), a título de Periculosidade, totalizando o valor mensal de R\$ 1.358,50 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), pagos em folha de pagamento do Instituto Estadual de Florestas- IEF, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

Parágrafo único – Poderá haver convocação para trabalho em regime de hora extraordinária, tendo em vista a natureza da função, quando justificada a necessidade e a urgência, caso em que as horas serão computadas no banco de horas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

- **2101.18.541.104.4280.0001.3.1.90.04.01.0.26.1**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecida pelo CONTRATANTE;
- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- Registrar ponto no sistema “Ponto Digital” do Estado;
- Desenvolver as atividades listadas na cláusula primeira, na região em que foi designado ou em qualquer outra para a qual seja convocado;
- Dirigir veículo oficial, bem como dar apoio necessário para exercício de função, quando habilitado.
- Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;
- Realizar rondas preventivas;
- Realizar atividades de combate aos incêndios florestais;
- Apoiar queimas controladas autorizadas;
- Executar abertura e manutenção de aceiros;
- Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate;
- Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico;
- Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio;
- Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI);
- Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas;
- Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando;
- Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual;
- Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção;
- Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.
- Durante o período de vigência do contrato, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7 do Edital.
- A recusa imotivada do contratado em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVINCÊNDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art.11, da Lei Estadual nº 18.185/2009.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- Notificar o CONTRATADO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- Fornecer ao CONTRATADO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;
- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos da Lei 18.185/2009 serão apuradas mediante sindicância a ser concluída no prazo de trinta dias, assegurado ampla defesa;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/2009 extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

8.1.1: pelo término do prazo contratual;

8.1.2: por iniciativa do contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

8.1.3: por iniciativa do contratado, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.2 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 45.155/2009 será rescindido em caso de infração disciplinar apurada nos termos do artigo 11 da Lei 18.185/2009;

8.3 – O contrato será rescindido na hipótese de infração às disposições contidas no art. 10, § 4º, da Lei nº 18.185/2009.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" (<http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>), correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ANTÔNIO AUGUSTO MELO MALARD

Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 01/07/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11601978** e o código CRC **9C5D15FD**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº IV/SEMAD/DPCA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0004608/2020-17

ANEXO IV

(A QUE SE REFERE O ITEM 1.13 DO EDITAL IEF Nº 001/2020)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com o Instituto Estadual de Florestas.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 01/07/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11602250** e o código CRC **C18F13C3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº V/SEMAD/DPCA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0004608/2020-17

ANEXO V

(A QUE SE REFERE O ITEM 1.13 DO EDITAL IEF Nº 001/2020)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de contratação temporária com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, que não tenho vínculo empregatício de qualquer dos entes federados com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Declaro, ainda, que não firmei contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme inciso III, do artigo 10, da Lei Estadual nº. 18.185/2009.

Belo Horizonte, _____ de _____ 2020.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 01/07/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11602394** e o código CRC **32130B40**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº VI/SEMAD/DPCA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0004608/2020-17

ANEXO VI

(A QUE SE REFERE O ITEM 1.13 DO EDITAL IEF Nº 001/2020)

PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE

(CONFORME ART. 9º DA DELIBERAÇÃO N.º 21, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO N.º 46.644, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014)

NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE :

DADOS PESSOAIS:

1. Nome completo

2. MASP / Matrícula

TERMO DE COMPROMISSO SOLENE

Declaro conhecer o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento.

Assinatura do agente público

Ass.: _____

(Nome e MASP / Matrícula)

_____ / ____ / ____

(Local e Data)

Assinatura do Presidente da Comissão de Ética

Ass.: _____

(Nome e MASP / Matrícula)

Este formulário, depois de preenchido e assinado,

deve integrar a pasta funcional do agente público.

Normas de preenchimento do Termo de Compromisso Solene

A assinatura do **Termo de Compromisso Solene** pressupõe o recebimento e o conhecimento do Código de Conduta Ética.

Dados pessoais do agente público:

1- Informar nome completo;

2- informar o MASP; caso não tenha MASP, informar a matrícula ou outro registro na instituição.

Observação:

O Presidente da Comissão de Ética do órgão ou entidade deverá indicar nome e MASP / Matrícula, assinar o Termo e encaminhá-lo à área responsável pela administração de recursos humanos.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 01/07/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11602439** e o código CRC **F06E14D8**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº VII/SEMAD/DPCA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0004608/2020-17

ANEXO VII

(A QUE SE REFERE O ITEM 1.13 DO EDITAL IEF Nº 001/2020)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF Nº _____, assino o presente termo de compromisso obrigando-me a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações que vier a ter conhecimento, estando ciente da aplicação de sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação das informações a mim confiadas.

O presente termo de compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços por tempo determinado firmado entre o Instituto Estadual de Florestas e _____ em __/__/__, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido contrato.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Quinaud Lacombe, Diretora**, em 15/05/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 01/07/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11602617** e o código CRC **4365988B**.